



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



**EDITAL - Pregão Eletrônico N° 16/2022**

**Processo n° 84/2022**

**Endereço Eletrônico:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data de Início do Prazo para envio da Proposta Eletrônica:** Das 09:00hs do dia  
12/12/2022

**Data e hora da abertura da Sessão Pública:** as 10:00hs do dia 17/01/2023

O Presidente da **Câmara Municipal de Várzea Paulista**, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço global**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução n° 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar n° 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, no Portal Eletrônico: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, conforme convênio de cooperação técnica.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço com o fornecimento e abastecimento dos respectivos *toneres*, para uso nas atividades desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, orçada em **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, sob a rubrica 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

## **1 – LOCAL, DATA E HORA PARA O PROCEDIMENTO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00hs do dia 12/12/2022 as 09:00hs do dia 17/01/2023

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 09:30hs do dia 17/01/2023



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 10:00hs do dia 17/01/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPUTA:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo municipal da Câmara Municipal de Várzea Paulista, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BLL Compras.

## **2 – DO OBJETO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O presente pregão tem por objeto a *contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço com o fornecimento e abastecimento dos respectivos toneres*, para uso nas atividades desta Câmara Municipal.

2.2 As empresas licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo no mínimo:

2.2.1 Os preços totais mensais e anual para locação das impressoras, considerando a franquia mensal do conjunto de impressoras em 27.500 cópias/impressões, informando também o valor unitário por cópia/impressão excedente, que deverá ser o mesmo do valor unitário proposto no objeto do Pregão;

2.2.2 No preço total devem estar contemplados todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto e das obrigações desta licitação.

2.2.3 Deverá estar assinada e com a identificação do responsável pela proposta a ser apresentada;

2.2.3 Todos os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas, descritas no Anexo II deste Edital.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.2 O prazo para iniciar a prestação do serviço objeto é de até 2 (dois) dias úteis, após a data de assinatura do Contrato.

2.3 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP.

2.4 O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato, o que ocorrerá em 2 (dois) dias após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

2.5 A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

**2.6 As empresas participantes deverão indicar em sua proposta eletrônica e na proposta escrita a marca/modelo do equipamento cotado.**

2.7 Todo o equipamento que apresentar problemas operacionais deverá ser devidamente reparado pela licitante contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Câmara Municipal.

2.8 Nos casos de **falhas contínuas** de funcionamento do equipamento, o mesmo deverá **ser substituído** pela licitante contratada, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, por um outro item que também atenda aos requisitos técnicos mínimos desta licitação. Tais intervenções **não acarretarão em ônus adicional** à Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2.9 As partes concordam que a quantidade de cópias/impressões excedentes à franquia, no mês que ocorrerem, poderão ser compensadas nos meses subsequentes em que o volume de cópias/impressões não atinja a franquia, durante o período de 12 meses, sendo faturadas apenas as cópias excedentes que ultrapassaram a capacidade de compensação.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.10 Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos serão desclassificados.

2.11 As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.12 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade, de grande resistência, sendo assim considerados os que atendam as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

2.13 É obrigatória a apresentação de catálogos técnicos do objeto ofertado, contendo as características dos equipamentos.

2.14 Qualquer alteração de prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2.12 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela licitante contratada.

## 3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio da Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.2 As consultas e impugnações serão respondidas ao fornecedor via plataforma BLL Compras.

3.3 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que:

4.2.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;

4.2.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consorcio ou Sociedade Cooperativa;

4.2.4. Demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Considera-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de ser Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que cada item possui valor de referência até o valor de limite previsto no art. 48, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## 5 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6 – ACESSO AO SISTEMA



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, e que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital.

6.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

6.5.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.5.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8- DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos ofertados pela proponente, em atendimento aos prazos, especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo II deste Edital;
- c) Preço global ofertado para a execução dos serviços pelo período de 12 meses, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro, considerando a franquia de 27.500 cópias/impressões por mês para todo o conjunto;
- d) Apresentar valor mensal, válido para a franquia de 27.500 cópias/impressões, e respectivo valor unitário por cópia/impressão com até quatro casas decimais após a vírgula;
- e) Apresentar valor unitário por cópia/impressão excedente, igual ou menor que o valor ofertado para a franquia, para a hipótese de acréscimo contratual nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- f) Declaração de que as unidades de impressões ou cópias excedentes à franquia mensal, se ocorrerem, poderão ser compensadas nos meses subsequentes em que o quantitativo não atinja a franquia, durante o período de 12 meses, sendo faturadas apenas as unidades excedentes que ultrapassarem a capacidade de compensação;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- g) Declaração de que os equipamentos são originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares, comprovado através de documentação hábil, quando solicitada;
- h) Declaração de que os cartuchos de tóner para reposição, são originais ou compatíveis, ambos para primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados ou similares;
- i) Declaração indicando o prazo máximo em que efetuará o atendimento para fins de manutenção corretiva dos equipamentos e abastecimento de *toneres*, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos, falhas e término de vida útil dos itens, para a realização em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Câmara Municipal. Não será aceita justificativa de atraso para a substituição solicitada, em virtude de problemas com transportadoras.
- j) Declaração de que estão incluídas no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão.
- k) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão.
- l) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

8.2 Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar preço mensal e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) Apresentar prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Global;

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal global.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).**

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Nº. 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº. 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

10.5 Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

10.6 Serão desclassificados as propostas e os lances:



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

10.7. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.8. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.19 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.3.2. a) Utilizar o campo “outros documentos” para anexar documentos requeridos no edital que eventualmente não estejam listados na plataforma.**

**b) Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos requeridos no edital, no caso de haver alguma divergência com os documentos listados na plataforma.**

**c) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam listados na plataforma.**

### **12.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.4 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## **12.4.1 Habilitação jurídica:**

12.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.4.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

12.4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

12.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **12.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

12.5.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

12.5.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.5.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

12.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

12.5.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

12.5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

12.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

## **12.7. Outras Comprovações:**

12.7.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

12.7.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

12.7.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V;

12.7.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

12.7.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

## **12.8 Qualificação Técnica**

a) Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**NOTA:** Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias, anteriores a data de entrega da documentação.

12.8.1 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.2 – **Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa. A proposta somente ficará disponível para os demais participantes após a etapa de lances.**

12.8.3 a) **Utilizar o campo “outros documentos” para anexar documentos requeridos no edital que eventualmente não estejam listados na plataforma.**

b) **Para fins de habilitação serão considerados apenas os documentos requeridos no edital, no caso de haver alguma divergência com os documentos listados na plataforma.**

c) **A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira/precise anexar documentos que não estejam listados na plataforma.**

## 12.9 Outros procedimentos

12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.7. As empresas detentoras do Tratamento Diferenciado e Favorecido que comprovem tal condição, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em consonância ao parágrafo 1º do artigo 43 da lei Complementar 123, de 14/12/06 alterada pela lei Complementar 147, de 07/08/2014 será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a primeira classificada no certame, para a regularização da documentação.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

12.9.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final (atualizada) do licitante declarado vencedor deverá ser protocolada no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” da Plataforma BLL, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. O preço do valor mensal global deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93.

16.4 – O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, fica o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93.

16.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.6 – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.8.666/93.

16.7 – Será publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o resumo do CONTRATO (extrato) na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não manter a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

18.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitante vencedora deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo XII.

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

20.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Várzea Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Várzea Paulista.

20.15 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, bem como Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

20.16 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.17 Fica designado o foro da Comarca de Várzea Paulista para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

### **21 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

a. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

- b. Anexo I – Minuta do Contrato;
- c. Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
- d. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e outras;
- e. Anexo IV - Modelo de Declaração de veracidade de documentos de habilitação;
- f. Anexo V – Modelo de Proposta;
- g. Anexo VI – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- h. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i. Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- j. Anexo IX – Modelo de Declaração Formal referente aos critérios de Desempate;
- k. Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- l. ANEXO XI – Modelo Declaração de Atendimento as Condições do Edital;
- m. Anexo XII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Várzea Paulista, 01 de dezembro de 2022

**Mauro Aparecido da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

#### Pregão Eletrônico nº 16/2022

#### Minuta do CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF n.º.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 84/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- constem no Processo Licitatório nº 84/2022, modalidade Pregão;
  - não contrariem o interesse público;
  - nos preceitos do direito público;
  - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, manutenção e prestação de serviço, com fornecimento e abastecimento dos respectivos *toneres*, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço objeto às suas expensas em até 2 (dois) dias úteis, após a data de assinatura do Contrato.

2.2 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

2.3 Os serviços contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito à Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista (SP).

2.4 O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.5 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O preço mensal da locação do conjunto de impressoras é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o presente contrato o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim representando a franquia de 27.500 cópias/impressões mensais, bem como, o valor de cada cópia/impressão excedente à razão de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 As partes concordam que a quantidade de cópias/impressões excedentes à franquia, no mês que ocorrerem, poderão ser compensadas nos meses subsequentes em que o volume de cópias/impressões não atinja a franquia, durante o período de 12 meses, sendo faturadas apenas as cópias excedentes que ultrapassaram a capacidade de compensação, conforme Cláusula Quarta e Item 2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022.

4.3 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.3 O preço do objeto é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação).

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório com o número de cópias impressas no mês, por impressora, pela CONTRATADA e com a concordância do servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do serviço.

§ 1º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;
5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

§ 1º Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

6.3 A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, o que ocorrerá em 2 (dois) dias, após a publicação da adjudicação, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, anualmente, sempre a cada prorrogação da locação, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

8.2 O reajuste será aplicado sobre o valor mensal da locação e valor de cópia excedente.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O serviço objeto do Pregão nº 16/2022 será aceito da seguinte forma:

9.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

9.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;

9.2 - O serviço objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

10.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

A CONTRATADA obriga-se:

11.1 A entregar o objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II.

11.2 Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

11.3 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o objeto ofertado na proposta e o objeto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (dois) dias.

11.4 O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à CONTRATADA.

11.5 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do Código de Defesa do Consumidor.

11.6 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

11.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

11.10 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

11.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, em caso de impedimento da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a posto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

15.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de        de 2023.

---

Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

## TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES

### 2.1 – 02 (duas) impressoras multifuncionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal de cópias recomendado pelo fabricante e especificado no manual: 10.000 ou superior (Obs: recomendado não é o ciclo máximo suportado);
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer cópias e impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

**Quantidade necessária:** 02 (duas) impressoras multifuncionais para o atendimento da demanda de impressões e cópias das Diretorias Geral e de Secretaria e gabinetes de Vereadores.

### 2.2 – 02 (duas) impressoras convencionais que atendam aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Tecnologia de impressão: Laser monocromática;
- Ciclo mensal máximo de cópias recomendado pelo fabricante especificado no manual: pelo menos 100.000 cópias;
- Velocidade mínima de cópias por minuto: 40 p/minuto no tamanho A4;
- Fazer impressões duplex;
- Bandeja com capacidade mínima para 500 folhas;
- Rede Gigabit Ethernet;
- Tensão de alimentação: 110V.

**Quantidade necessária:** 2 (duas) impressoras convencionais para o atendimento complementar da demanda de impressões e cópias da Diretoria de Secretaria.

2.3 Os equipamentos requisitados deverão ser novos e de primeira qualidade.

2.4 Todo o equipamento que apresentar problemas operacionais deverá ser devidamente reparado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da Câmara Municipal. Nos casos de falhas contínuas de funcionamento do equipamento, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, por um outro item que também atenda aos requisitos técnicos mínimos já



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

elencados acima. Tais intervenções não acarretarão em ônus adicional à Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2.5 Os equipamentos requisitados deverão possuir o recurso de ligação em rede interna dos computadores da Câmara Municipal.

2.6 Adicionalmente, tais equipamentos deverão ser dotados de recurso gerenciador de impressões por usuário/impressora/computador, que possibilite o fornecimento de relatórios diários/semanais/mensais ou personalizados para verificação do consumo interno desta Casa de Leis.

2.7 O fornecimento de toneres deverá ser atendido no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, afim de se evitar paralisações e transtornos nas atividades deste Legislativo.

2.8 Deverá ser proposto o valor mensal total para locação das impressoras, considerando a franquia mensal de cópias/impressões e seu valor unitário – FRANQUIA MENSAL DE 27.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES.

2.9 O valor unitário por cópia/impressão EXCEDENTE deverá ser o mesmo ou inferior ao valor unitário proposto para a franquia.

### 3 – VALORES

3.1 O valor global estimado da licitação é de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), conforme demonstrado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal	Valor Anual
Locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres para a Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital.	1.650,00	19.800,00

3.2 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA e com a concordância do servidor da Câmara Municipal responsável pela fiscalização do serviço.

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

#### OBSERVAÇÕES:

- (1) Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.
- (2) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.

### 4 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço objeto do Pregão nº 16/2022 será aceito da seguinte forma:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações;

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

4.2 O serviço objeto, ainda que recebido em caráter definitivo, deverá ser substituído pela CONTRATADA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e/ou requisitos técnicos divergentes daqueles especificados no edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista-SP, CEP 13.220-000

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos *toneres*, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos equipamentos;

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Av. Fernão Dias Paes Leme, nº. 284, Centro, Várzea Paulista-SP, CEP 13.220-000

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos *toneres*, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

### Pregão Eletrônico Nº 16/2022

### MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma eletrônica, pelo valor total de R\$

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal	Valor Anual
Locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres para a Câmara Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital.		

Valor unitário por cópia/impressão para franquia mensal de 27.500 cópias/impressões: R\$ \_\_\_\_\_.

Valor unitário por cópia/impressão excedente: R\$ \_\_\_\_\_.

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do objeto solicitado.

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

#### Pregão Eletrônico Nº 16/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_  
est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara  
para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na  
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_  
est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara  
para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na  
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
  - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

## **ANEXO VIII**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Câmara Municipal de Várzea Paulista**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 01/2022, realizada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP.

(Local e Data)

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO FORMAL REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**AO PREGOEIRO(A)**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, a [PROPONENTE], por seu(s) Representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, a sua situação, relativamente ao atendimento ou não atendimento dos seguintes critérios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 76/95 c/c o artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995:

<b>Atendimento</b>	<b>Critério</b>
( )	Serviços prestados por empresas brasileiras, também previsto no artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.987/1995.
( )	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
( )	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Presidência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
( )	Não atende a qualquer critério.

Local, data

(Representante Legal e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO X

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ nac. \_\_\_\_\_  
estado civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, declara  
para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na  
modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO XI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviço, com o fornecimento de quatro impressoras e o abastecimento dos respectivos toneres, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

53



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*\*) N° do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.